

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 186. DE 21 JUNHO DE 1996

"DISPÕE SOBRE A INDENIZAÇÃO ÁREA DESAPROPRIADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar ao Sr. HUMBERTO ALOISIO SIMON na quantia de R\$ 4.900.00 (quatro mil e novecentos reais). por uma área 2.575 m2 (dois mil quinhentos e setenta cinco metros quadrados), destinada à construção de conjunto de casas populares, bem como ao Sr. LEONOR GUSTAVO KLEIN, na quantia de R\$ 4.100.00 (quatro mil e cem reals) por uma área de 3.084 m2 (tres mil e oitenta e quatro metros quadrados) dele desapropriada, para a mesma destinação.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos que se fizerem necessários à cobertura das indenizações de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

eriano. 21 de junho 🗗e 1996. SANCIONO A PRESENTE LEI QUE RECEBE O Nº 186 / 96 EM 21/06/96

PREFEITO MUNICIPAL